

Programa Bolsa-Alimentação

Silvia Maria Bittar¹

O Programa Bolsa Alimentação, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, integra o Programa Nacional de Renda Mínima do Governo Federal e tem por objetivo promover a melhoria das condições de nutrição e saúde das gestantes, nutrizes e crianças de seis meses a seis anos de idade, pertencentes a grupos familiares de baixa renda.

É constituído por um conjunto de ações agrupados em quatro grandes vertentes. A primeira, diz respeito ao apoio financeiro a beneficiários que compõe o grupo alvo do programa, pertencentes a famílias de baixa renda e em risco nutricional, destinado à complementação da renda familiar para reforço à alimentação. A segunda, referente a atitudes de co-responsabilidade das famílias beneficiadas, pelo estímulo à realização das ações básicas de saúde, com enfoque predominantemente preventivo. Também devem ser consideradas as atitudes de co-responsabilidade do gestor municipal de saúde em prover as ações básicas de saúde, bem como o fornecimento de orientações sobre alimentação saudável.

O Programa Bolsa Alimentação visa, sobretudo, aprimorar as ações de combate às carências nutricionais e à redução da alta prevalência de desnutrição e mortalidade infantil em todo território nacional, constituindo-se em um importante mecanismo indutor de inclusão social, além de contribuir para o rompimento de reprodução da miséria. Visa contribuir, também, para a mudança da lógica de assistência às famílias carentes, uma vez que o programa vin-

cula gestantes, nutrizes e crianças a uma unidade de saúde ou a uma equipe de saúde da família. Por outro lado, deve permitir que famílias carentes tornem-se elementos ativos e participantes na melhoria da qualidade da sua própria alimentação.

Além disso, outros benefícios indiretos são identificados, tais como a flexibilização das opções de escolha dos alimentos a serem consumidos, fomento à atividade econômica do município e a otimização do grau de satisfação ou utilidade com relação à escolha dos alimentos. Além disso, permite maior conscientização das famílias quanto às responsabilidades para com seus membros através do cumprimento de uma agenda de compromissos em saúde e, sobretudo, mais cidadania e inclusão social.

O PBA é destinado a todos os municípios brasileiros que estejam habilitados em uma das condições de gestão estabelecidas pelo SUS. Após conhecimento da proposta e implicações, os gestores municipais que optarem por aderir ao programa, deverão designar um profissional de saúde para ser o responsável técnico pelo PBA no município que terá a incumbência de desencadear o processo de adesão junto a Secretaria de Estado da Saúde.

Após este procedimento o gestor municipal/responsável técnico no município deve iniciar o planejamento das próximas etapas do PBA que consistem da identificação, cadastramento e

¹ Área Técnica de Alimentação e Nutrição – CPS/SES
Coordenadora do Programa Bolsa Alimentação/CPS/SES

acompanhamento da população a ser beneficiada pelo Programa.

O planejamento das atividades é fundamental para a correta identificação e cadastramento das famílias elegíveis de acordo com as normas do Programa. Como facilitador deste planejamento sugere-se a utilização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. O SISVAN é considerado uma ferramenta capaz de realizar a descrição contínua e a predição de tendências das condições de alimentação e nutrição da população, bem como de seus fatores determinantes.

No âmbito da rede de serviços, o SISVAN deve se incorporar às rotinas de atendimento, monitorando o estado nutricional de cada usuário, visando a detecção da situação de risco e a prescrição de ações que possibilitem a prevenção de seus efeitos e a garantia da reversão ao quadro de normalidade.

Com essa conformação, o SISVAN é por excelência o suporte para o desenho e o ajuste de programas, a atualização contínua e a análise sistemática de informações concernentes à situação alimentar e nutricional, produzindo, assim, o desejado feed-back entre informação, ação e avaliação de resultados.

Nos municípios do Estado de São Paulo onde o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN já está implantado, esta identificação já ocorre. Nos municípios onde o SISVAN ainda não foi iniciado, recomenda-se sua implantação (consulte a home page do Instituto de Saúde: www.isaude.sp.gov.br). Até que isto seja providenciado, pode ser realizado um planejamento para identificação dos possíveis beneficiários do Programa Bolsa Alimentação, nas localidades do município com maior prevalência de desnutrição e mortalidade infantil. São prioritárias as famílias carentes (renda per capita menor ou

igual a R\$90,00) que possuem gestantes, nutrízes e/ou crianças desnutridas ou em risco nutricional.

Uma vez cadastradas no PBA, a família deve estar sendo assistida por uma equipe do Programa de Agentes Comunitários em Saúde / Programa de Saúde a Família – PACS/PSF ou por uma Unidade Básica de saúde – UBS e se compromete a realizar uma agenda de compromissos em saúde, que consiste em ações básicas, como pré-natal, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, além da participação em atividades educativas em saúde e nutrição. A família receberá o benefício em parcelas mensais por um período de seis meses. Este período poderá ser renovado mediante avaliação do cumprimento da agenda de compromissos e manutenção dos critérios sócio-econômicos de elegibilidade.

Em São Paulo, a Secretaria de Estado da Saúde tem as atribuições de apoiar tecnicamente os municípios na implantação do Programa bem como na capacitação de recursos humanos para seu desenvolvimento além de supervisão e avaliação do desempenho e impacto do Programa no Estado.

Até o momento, já foram enviados ao Ministério da Saúde os documentos de adesão de 382 municípios do Estado de São Paulo (59%)

